



P R E F E I T U R A

**Lorena**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 – Olaria  
CEP 12.607-020 – Lorena – SP - Tel.: (12) 3185-3000

PREGÃO Nº 74/2019

PROCESSO Nº 430/2019

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 74/2019**

**PROCESSO nº 430/2019**

**FÁBIO MARCONDES**, Prefeito Municipal de Lorena, conforme Decretos Municipais nº 7.267 de 02/01/2019, nº 5.486/2007, Lei Complementar Municipal nº 218/15, além das demais normas legais em vigor, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, torna público que às 09h30min do dia 29 de agosto de 2019, na Secretaria Municipal de Administração, Sala de Licitações situada à Avenida Capitão Messias Ribeiro, nº 625, Olaria, Lorena/SP, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **maior oferta**, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal 8.666, de 21/06/93, com suas alterações, Decreto Municipal nº 6.825/2015 e demais exigências deste Edital.

## **1. DO OBJETO**

1.1. Concessão onerosa de uso de bem público, em caráter precário, dos espaços incorporados no Mercado Municipal de Lorena objetivando a comercialização de bens e serviços à população, conforme descrição, quantitativos e demais condições definidas no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

## **2. DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO, DA VALIDADE DA PROPOSTA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

2.1. As licitantes vencedoras terão o prazo de 20 (vinte) dias para instalação e início das atividades nos espaços cedidos.

2.2. Não haverá cobrança equivalente às três primeiras mensalidades, após a assinatura do contrato, do preço (taxa de ocupação do espaço), na forma do §5º do art. 4º da LC 225/15, alterada pela LC 255/17.



P R E F E I T U R A

**Lorena**

## **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 – Olaria  
CEP 12.607-020 – Lorena – SP - Tel.: (12) 3185-3000

**PREGÃO Nº 74/2019**

**PROCESSO Nº 430/2019**

2.3. A Prefeitura fica isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem sua expressa autorização.

2.4. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias

### **3. DO VALOR DOS ESPAÇOS E DO PAGAMENTO**

3.1. O valor do metro quadrado dos espaços cedidos é de **R\$ 17,50** (dezesete reais e cinquenta centavos), constituindo-se o valor mínimo para apresentação da proposta, multiplicado pela quantidade de metros quadrados.

3.2. As despesas condominiais (água/esgoto, energia elétrica) serão distribuídas proporcionalmente entre os licitantes vencedores e não estão englobadas no valor do metro quadrado, denominado **Taxa de Ocupação do Espaço**.

3.2.1. Os espaços que possuem medição independente, não serão incluídos na distribuição de que trata o item 3.2.

3.3. O pagamento da Taxa de Ocupação do Espaço e das despesas condominiais e de medição independente, deverão ser efetuados até o dia 10 (dez) de cada mês através de boleto emitido pela Prefeitura Municipal de Lorena.

3.4. O desatendimento do item anterior ensejará a cobrança de juros de mora, multa e rescisão contratual, nos termos da Lei.

NOTA: As unidades de Bar, Lanchonete terão um **ACRESCIMO DE 50%**, em função das BENFEITORIAS.

### **3.5. Da Garantia**

3.5.1. As licitantes vencedoras deverão apresentar, na assinatura do contrato, garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor contratual por 12 (doze) meses, nos termos do artigo 56, §1º da Lei nº 8.666/93.

### **3.6. Do Valor Mínimo do Box**



P R E F E I T U R A

**Lorena**

## **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 – Olaria  
CEP 12.607-020 – Lorena – SP - Tel.: (12) 3185-3000

**PREGÃO Nº 74/2019**

**PROCESSO Nº 430/2019**

3.6.1. O preço mínimo a ser oferecido pela concessão de uso de cada Box pelo período de 60 (sessenta) meses é o do metro quadrado estimado pela Administração Municipal;

3.6.2. Para fins de aplicação do preço, considera-se área útil do Box:

a) área interna construída (m<sup>2</sup>), denominada de área interna; e

b) o potencial de utilização do espaço, conforme delineado na Planta Baixa (Anexo VII).

3.6.3. Decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação das propostas, as parcelas serão reajustadas, anualmente, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 225/15.

3.6.4. Em caso de atraso no pagamento será cobrada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, além da atualização monetária.

3.6.5. A prorrogação das concessões estará condicionada ao pagamento do novo preço que será o correspondente ao valor ofertado atualizado.

3.6.6. Além do pagamento do preço pela utilização da área útil do Box, o concessionário deverá arcar, na proporção de sua parte (área útil), com o pagamento de contribuição condominial que servirá para ratear despesas de manutenção e conservação de áreas comuns do Mercado Municipal de Lorena.

#### **4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar deste Pregão, pessoas físicas e pessoas jurídicas, que desenvolvam atividade compatível com o objeto do respectivo espaço.

4.2. Não será adjudicada mais de 01 (uma) unidade do Mercado Municipal ao mesmo licitante.

4.2.1. Os licitantes interessados poderão apresentar mais de uma proposta e disputar mais de 01 (uma) unidade do Mercado Municipal, no entanto, ao consagrar-se vencedor de uma unidade, considerar-se-ão como desistência as demais ofertas.

4.2.2. A ordem de disputa dos espaços será a mesma constante no anexo I – Termo de Referência.



P R E F E I T U R A

**Lorena**

## **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 – Olaria  
CEP 12.607-020 – Lorena – SP - Tel.: (12) 3185-3000

**PREGÃO Nº 74/2019**

**PROCESSO Nº 430/2019**

4.3. Em se tratando de empresário urbano pessoa física, a assinatura do contrato estará condicionada à sua inscrição no Registro público de empresa Mercantis, MEI, EIRELI ou EI, para o início da atividade, de acordo com o que prescreve o art. 966/967 do código civil, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da convocação, prorrogável, justificadamente, por igual período, sob pena de decadência do direito de assinar o contrato.

4.3.1. Decairá o direito de assinar o contrato a licitante pessoa física que não comprovar a constituição de pessoa jurídica para o exercício da atividade no prazo de 15 (quinze) dias.

4.4. Não será admitida nesta licitação a participação de proponentes que:

- a) Sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) com quaisquer órgãos de âmbito federal, estadual, distrital ou municipal, ou impedidas ou suspensas de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02), com o Município de Lorena (Sumula nº 51 do TCE/SP);
- b) Tenha(m) como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;
- c) Estejam sob falência, dissolução ou liquidação.
- d) Estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- e) Tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau de servidor ou agente político ou público, de qualquer natureza, detentor de poder influência sobre o resultado do certame, isto é, que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, a exemplo dos integrantes da comissão de licitação e pareceristas, bem como aqueles com capacidade de interferir na própria condução e fiscalização do contrato resultante da licitação, como os gestores e fiscais de contrato.

## **5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

5.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, desde que o faça até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas, devendo protocolar o pedido no setor de



P R E F E I T U R A

**Lorena**

## **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 – Olaria  
CEP 12.607-020 – Lorena – SP - Tel.: (12) 3185-3000

**PREGÃO Nº 74/2019**

**PROCESSO Nº 430/2019**

PROTOCOLO endereçado à Secretaria de Administração, sala de Licitações, sito à Avenida Capitão Messias Ribeiro, nº 625, Olaria, Lorena/SP, no horário das 09h às 17h, de segunda à sexta-feira, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, salvo se a alteração não afetar o valor da proposta.

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório.

## **6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

6.1. A licitante pessoa jurídica deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, através de um representante com procuração, munido dos documentos que a credenciem a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

6.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

6.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

6.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados obrigatoriamente os seguintes documentos:

a) O estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



P R E F E I T U R A

**Lorena**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 – Olaria  
CEP 12.607-020 – Lorena – SP - Tel.: (12) 3185-3000

**PREGÃO Nº 74/2019**

**PROCESSO Nº 430/2019**

b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

c) o representante legal e/ ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

d) As licitantes pessoas físicas deverão se identificar exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.5. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão (Fase de Credenciamento). No caso de cópias desacompanhadas dos originais, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião.

6.6. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame, mas a licitante não será representada e não poderá se manifestar no certame.

6.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÕES**

7.1. O representante da licitante deverá apresentar juntamente com os documentos de credenciamento, a declaração dando ciência de que a licitante cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração constante no Anexo III deste Edital;

7.1.1. A licitante que enviar seus envelopes de proposta comercial e documentação, sem representante credenciado, deverá remeter FORA DOS ENVELOPES nº 1 e nº 2, a declaração constante no Anexo III deste Edital e o contrato social, este último quando se tratar de pessoa jurídica;

7.1.2. Quando a licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte e desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverá declarar sob as penas



P R E F E I T U R A

**Lorena**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 – Olaria  
CEP 12.607-020 – Lorena – SP - Tel.: (12) 3185-3000

**PREGÃO Nº 74/2019**

**PROCESSO Nº 430/2019**

da Lei o seu enquadramento a microempresa ou a empresa de pequeno porte, nos moldes do Anexo V. A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação);

**8. DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO**

8.1. Os interessados deverão apresentar suas propostas em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope nº 1) e Habilitação (Envelope nº 2).

8.2. Aberta a sessão e recebidos os envelopes, não mais serão admitidas novas licitantes.

8.2.1. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e a Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2019 – PROCESSO Nº 430/2019

LICITANTE: \_\_\_\_\_

EMAIL: \_\_\_\_\_

TELEFONE: (\_\_) \_\_\_\_\_

ENVELOPE Nº 1 (PROPOSTA DE PREÇO)

b) Envelope contendo os Documentos de Habilitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2019 – PROCESSO Nº 430/2019

LICITANTE: \_\_\_\_\_

EMAIL: \_\_\_\_\_

TELEFONE: (\_\_) \_\_\_\_\_



P R E F E I T U R A

**Lorena**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 – Olaria  
CEP 12.607-020 – Lorena – SP - Tel.: (12) 3185-3000

**PREGÃO Nº 74/2019**

**PROCESSO Nº 430/2019**

**ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)**

8.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

8.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da Proposta de Preço.

8.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

8.6. Quaisquer documentos necessários à participação, no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

8.7. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

8.8. A não apresentação da Declaração exigida no subitem 7.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

8.9. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



P R E F E I T U R A

**Lorena**

## **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 – Olaria  
CEP 12.607-020 – Lorena – SP - Tel.: (12) 3185-3000

**PREGÃO Nº 74/2019**

**PROCESSO Nº 430/2019**

8.10. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, se o caso, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

### **9. DA PROPOSTA – ENVELOPE Nº 1**

9.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope nº 1.

9.2. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada/digitada, com a indicação do preço unitário e total do espaço, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

- a) Designação do número desta licitação;
- b) Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
- c) Valores unitário e total do espaço, constantes dos itens do Anexo I. O(s) preço(s) deve(m) ser cotado(s) em moeda nacional, em algarismo, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso seja apresentado preço com mais de duas casas decimais após a vírgula, o Pregoeiro considerará apenas as duas primeiras casas decimais, sem qualquer tipo de arredondamento;
- d) Proposta deverá ser formulada conforme a tabela constante no Anexo IV, especificando o preço unitário e total do espaço, sendo que o preço total deverá ser grafado também por extenso.
- e) Especificação clara, completa e detalhada dos itens ofertados, conforme definido no Anexo I – especificações técnicas;
- f) Prazo de vigência, conforme estabelecido no Termo de Referência– Anexo I deste certame.



P R E F E I T U R A

**Lorena**

## **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 – Olaria  
CEP 12.607-020 – Lorena – SP - Tel.: (12) 3185-3000

**PREGÃO Nº 74/2019**

**PROCESSO Nº 430/2019**

g) Declarar, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, de que, nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação. A Prefeitura não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pela licitante sobre os preços cotados;

9.3. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

9.4. Fica vedada a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

### **10. DOS DOCUMENTOS - Envelope nº 2**

10.1. Este envelope deverá conter:

#### **10.1.1. Quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

##### **a) Pessoas Jurídicas**

a.1. Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;

a.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores.

a.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

a.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

Obs.: fica a licitante dispensada da apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto Social em vigor nesta fase de habilitação, eis que apresentados na fase de credenciamento.



P R E F E I T U R A

**Lorena**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 – Olaria  
CEP 12.607-020 – Lorena – SP - Tel.: (12) 3185-3000

**PREGÃO Nº 74/2019**

**PROCESSO Nº 430/2019**

**b) Pessoas Físicas**

b.1. Cédula de Identidade ou documento de identificação equivalente de que trata o art. 2º da Lei nº 12.037/09.

**10.1.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

10.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ; de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC).

10.1.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

10.1.2.3. Prova de regularidade referente aos tributos estaduais e municipais do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, quais sejam:

a) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de ICMS – Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02/13, ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

b) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças.

10.1.2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



P R E F E I T U R A

**Lorena**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 – Olaria  
CEP 12.607-020 – Lorena – SP - Tel.: (12) 3185-3000

**PREGÃO Nº 74/2019**

**PROCESSO Nº 430/2019**

10.1.2.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa.

10.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa, nos termos do art. 642-A da CLT (conforme Lei Federal nº 12440/2011, que veio dar nova redação aos arts. 27, inciso IV e art. 29, inciso V da Lei Federal nº 8666/93, bem como acrescenta o título VII-A a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.542/43).

10.1.2.7. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

10.1.2.8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.1.2.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis às microempresas e empresas de pequeno porte, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.1.3. Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

10.1.3.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou pela SPI 3.21 – Serviço de Informações Cíveis e de Certidões, via *online*, nos termos do Comunicado SPI nº 53/15 do TJ/SP;

10.1.3.2. Certidão negativa de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou pela SPI 3.21, ou certidão positiva de concessão de recuperação judicial, hipótese em que necessários se faz que a licitante demonstre



P R E F E I T U R A

**Lorena**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 – Olaria  
CEP 12.607-020 – Lorena – SP - Tel.: (12) 3185-3000

**PREGÃO Nº 74/2019**

**PROCESSO Nº 430/2019**

seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto para comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

**11. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

11.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

11.2. O Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes nº 1 contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, e classificará as propostas das licitantes de maior preço unitário, conforme **Anexo I** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e inferiores em até dez por cento, relativamente à de melhor preço unitário.

11.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

11.4. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e crescentes. Os lances verbais serão feitos para o preço unitário do metro quadrado até o encerramento do julgamento deste.

11.5. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e as demais, em ordem crescente de valor.

11.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.



P R E F E I T U R A

**Lorena**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 – Olaria  
CEP 12.607-020 – Lorena – SP - Tel.: (12) 3185-3000

**PREGÃO Nº 74/2019**

**PROCESSO Nº 430/2019**

11.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, do preço global, superiores à proposta de maior preço, com acréscimo entre os lances a ser estipulada pelo Pregoeiro. A aplicação do valor de acréscimo entre os lances incidirá sobre o preço total da Proposta.

11.8. Caso não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de melhor preço e o valor estimado para a contratação.

11.09. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.10. Sendo aceitável a proposta de melhor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para cada item, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.10.1. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

11.12. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

11.13.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) sejam inferiores ao valor estimado pela Administração, no ANEXO I – Termo de Referência;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.



P R E F E I T U R A

**Lorena**

## **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 – Olaria  
CEP 12.607-020 – Lorena – SP - Tel.: (12) 3185-3000

**PREGÃO Nº 74/2019**

**PROCESSO Nº 430/2019**

11.14. Nas situações previstas nos incisos 11.10, 11.11, e 11.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

11.15. A licitante declarada vencedora deverá apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento deste Pregão nova proposta atualizada, em conformidade com o Anexo IV do Edital.

11.16. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

11.17. Não serão motivos de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos das demais licitantes.

## **12. DA HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

12.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

12.2. Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado do certame licitatório, a licitante vencedora será convidada, formalmente, a retirar o contrato respectivo e a restituí-lo devidamente assinado por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

12.3. É facultado à Prefeitura, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a assinar o referido Contrato, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no **Anexo VI** – Contrato.

12.4. O Contrato deverá ser executado em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

12.5. O Contrato terá validade conforme o prazo fixado no Termo de Referência, no Anexo I deste certame, contada da data de sua assinatura.

## **13. DAS SANÇÕES**



P R E F E I T U R A

**Lorena**

## **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 – Olaria  
CEP 12.607-020 – Lorena – SP - Tel.: (12) 3185-3000

**PREGÃO Nº 74/2019**

**PROCESSO Nº 430/2019**

13.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município em até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

### **14. FISCALIZAÇÃO, OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

14.1. O Objeto do presente certame somente será executado, após a assinatura do contrato.

14.2. Todos os tributos incidentes sobre o objeto desta licitação, legalmente atribuíveis a licitante vencedora, serão pagos por ela e seus respectivos comprovantes apresentados à Prefeitura, sempre que exigidos.

14.3. A Prefeitura fica isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem expressa autorização.

### **15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME**

15.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado da autoridade competente, respeitados os requisitos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

### **16. DOS RECURSOS**

16.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, devendo protocolizar na Sala de Licitações, Secretaria de Administração da Prefeitura, sito à Avenida Capitão Messias Ribeiro, nº 625, Olaria, Lorena/SP, ficando as demais licitantes desde logo intimadas



P R E F E I T U R A

**Lorena**

## **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 – Olaria  
CEP 12.607-020 – Lorena – SP - Tel.: (12) 3185-3000

**PREGÃO Nº 74/2019**

**PROCESSO Nº 430/2019**

para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.3. A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.

16.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro a vencedora.

16.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora.

16.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, a adjudicatária será convocada para assinar o Contrato no prazo definido neste Edital.

### **17. DOS CASOS OMISSOS**

17.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. Deverá ser assinado pelas partes e juntamente com o Contrato, o Termo de Ciência e Notificação e a Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP, para fins de encaminhamento e instrução dos autos ao Tribunal de Contas, conforme **Anexo II e Anexo VII**;

18.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.3. Reserva-se ao Pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

18.4. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderão ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;

b) alteradas as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.



P R E F E I T U R A

**Lorena**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 – Olaria  
CEP 12.607-020 – Lorena – SP - Tel.: (12) 3185-3000

**PREGÃO Nº 74/2019**

**PROCESSO Nº 430/2019**

18.5. Não se permitirá a qualquer das licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

18.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

18.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.8. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

18.9. Extinta a concessão, todas as benfeitorias e acessões serão incorporados ao imóvel e reverterão ao patrimônio da Prefeitura de Lorena sem que o concessionário tenha direito de retenção ou indenizações pelos investimentos efetuados.

18.10. A menção, no edital, à legislação ou às normas estaduais para emissão dos documentos de habilitação tem caráter obrigatório para as licitantes com domicílio ou sede no Estado de São Paulo. As demais licitantes deverão observar a legislação ou as normas dos respectivos Estados.

18.11. Os usuários dos serviços terão direito de apresentar pedidos ou queixas diretamente aos concessionários ou à Prefeitura Municipal, merecendo sempre, esses pedidos, a análise por parte do concessionário, para que sejam atendidos ou expressamente justificados.

18.12. O concessionário se obriga a manter o serviço em caráter permanente durante toda a vigência do contrato, obedecendo a todas as normas de segurança, higiene e de proteção ambiental, emanadas dos órgãos técnicos pertinentes.

18.13. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

**a) Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**b) Anexo II – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;**



P R E F E I T U R A

**Lorena**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 – Olaria  
CEP 12.607-020 – Lorena – SP - Tel.: (12) 3185-3000

PREGÃO Nº 74/2019

PROCESSO Nº 430/2019

c) **Anexo III** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS;

d) **Anexo IV** – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

e) **Anexo V** – MODELO DECLARAÇÃO ME ou EPP;

f) **Anexo VI** – MINUTA CONTRATUAL;

g) **Anexo VII** – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTO A DISPOSIÇÃO DO TCE-SP;

h) **Anexo VIII** – PLANTA BAIXA;

i) **Anexo IX** – DECRETO Nº 7.079/17.

Lorena/SP, 06 de agosto de 2019.

---

**DANIEL SACIOTTI MALERBA**

**Secretário Municipal de Administração**

---

**FÁBIO MARCONDES**

**Prefeito Municipal**



P R E F E I T U R A

**Lorena**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 – Olaria  
CEP 12.607-020 – Lorena – SP - Tel.: (12) 3185-3000

PREGÃO Nº 74/2019

PROCESSO Nº 430/2019

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Concessão onerosa de uso de bem público, em caráter precário, dos espaços incorporados no Mercado Municipal de Lorena objetivando a comercialização de bens e serviços à população.

**2. DESTINAÇÃO**

2.1. Os espaços “boxes” terão o uso de suas atividades condicionadas às destinações relacionadas abaixo:

2.1.1. UNIDADE DE COMÉRCIO EM GERAL: Boxes para comercialização de produtos em geral;

2.1.1.1. UNIDADE DE COMÉRCIO – HORTIFRUTI: Boxes para comercialização e exploração de hortifrutigranjeiros, compreendendo todos os produtos derivados de hortas, pomares e granjas, bem como os frutos derivados da criação animal;

2.1.1.2. UNIDADE DE COMÉRCIO – BAR, RESTAURANTE E LACHONETE: Boxes para comercialização de alimentos e bebidas prontos para consumo;

2.1.2. UNIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Boxes para prestação de serviços diversos elencados pela na Lei 2.859, de 31 de dezembro de 2003.

**3. DA DISTRIBUIÇÃO DOS ESPAÇOS “BOXES”:**

**UNIDADE DE COMÉRCIO – BAR, RESTAURANTE E LACHONETE:**

**UC - A04 - UNIDADE DE COMÉRCIO – BAR, RESTAURANTE E LACHONETE**

METRAGEM	18,79 m <sup>2</sup>
ENERGIA INDIVIDUAL	SIM
ÁGUA INDIVIDUAL	SIM
GÁS ENCANADO	SIM
COPA QUENTE	SIM
ÁREA ADICIONAL PARA MESAS E CADEIRAS	SIM
VALOR DO METRO QUADRADO	R\$ 17,50 + 50% = 26,25



P R E F E I T U R A

**Lorena****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 – Olaria  
CEP 12.607-020 – Lorena – SP - Tel.: (12) 3185-3000

PREGÃO Nº 74/2019

PROCESSO Nº 430/2019

LANCE MÍNIMO DO ALUGUEL	<b>R\$ 493,24 (quatrocentos e noventa e três reais e vinte e quatro centavos)</b>
-------------------------	---

**UC - A01 - UNIDADE DE COMÉRCIO – BAR, RESTAURANTE E LACHONETE**

METRAGEM	26,34 m <sup>2</sup>
ENERGIA INDIVIDUAL	SIM
ÁGUA INDIVIDUAL	SIM
GÁS ENCANADO	SIM
COPA QUENTE	SIM
ÁREA ADICIONAL PARA MESAS E CADEIRAS	SIM
VALOR DO METRO QUADRADO	R\$ 17,50 + 50% = 26,25
LANCE MÍNIMO DO ALUGUEL	<b>R\$ 691,43 (Seiscentos e noventa e um reais e quarenta e três centavos)</b>

**UNIDADES DE COMÉRCIO EM GERAL:****UC – M10 - UNIDADE DE COMÉRCIO EM GERAL**

METRAGEM	8,52 m <sup>2</sup>
ENERGIA INDIVIDUAL	NÃO
ÁGUA INDIVIDUAL	NÃO
GÁS ENCANADO	NÃO
VALOR DO METRO QUADRADO	R\$ 17,50
LANCE MÍNIMO DO ALUGUEL	<b>R\$ 149,10 (cento e quarenta e nove reais e dez centavos)</b>

**UC – M11 - UNIDADE DE COMÉRCIO EM GERAL**

METRAGEM	10,00 m <sup>2</sup>
ENERGIA INDIVIDUAL	NÃO
ÁGUA INDIVIDUAL	NÃO
GÁS ENCANADO	NÃO
VALOR DO METRO QUADRADO	R\$ 17,50
LANCE MÍNIMO DO ALUGUEL	<b>R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais)</b>

**UC – M22 - UNIDADE DE COMÉRCIO EM GERAL**

METRAGEM	11,76 m <sup>2</sup>
ENERGIA INDIVIDUAL	NÃO
ÁGUA INDIVIDUAL	NÃO
GÁS ENCANADO	NÃO
VALOR DO METRO QUADRADO	R\$ 17,50



P R E F E I T U R A

**Lorena****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 – Olaria  
CEP 12.607-020 – Lorena – SP - Tel.: (12) 3185-3000

PREGÃO Nº 74/2019

PROCESSO Nº 430/2019

LANCE MINIMO DO ALUGUEL	<b>R\$ 205,80 (Duzentos e cinco reais e oitenta centavos)</b>
-------------------------	---

**UC – M29 - UNIDADE DE COMÉRCIO EM GERAL**

METRAGEM	12,00 m <sup>2</sup>
ENERGIA INDIVIDUAL	NÃO
ÁGUA INDIVIDUAL	NÃO
GÁS ENCANADO	NÃO
VALOR DO METRO QUADRADO	R\$ 17,50
LANCE MINIMO DO ALUGUEL	<b>R\$ 210,00 (Duzentos e dez reais)</b>

**UC – M24 - UNIDADE DE COMÉRCIO EM GERAL**

METRAGEM	13,86 m <sup>2</sup>
ENERGIA INDIVIDUAL	NÃO
ÁGUA INDIVIDUAL	NÃO
GÁS ENCANADO	NÃO
VALOR DO METRO QUADRADO	R\$ 17,50
LANCE MINIMO DO ALUGUEL	<b>R\$ 242,55 (Duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos)</b>

**UC – M34 - UNIDADE DE COMÉRCIO EM GERAL**

METRAGEM	5,10 m <sup>2</sup>
ENERGIA INDIVIDUAL	NÃO
ÁGUA INDIVIDUAL	NÃO
GÁS ENCANADO	NÃO
VALOR DO METRO QUADRADO	R\$ 17,50
LANCE MINIMO DO ALUGUEL	<b>R\$ 89,25 (Oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos)</b>

**UNIDADE DE COMÉRCIO – HORTIFRUTI:****UC – M27 - HORTIFRUTI**

METRAGEM	11,40 m <sup>2</sup>
ENERGIA INDIVIDUAL	NÃO
ÁGUA INDIVIDUAL	NÃO
GÁS ENCANADO	NÃO
VALOR DO METRO QUADRADO	R\$ 17,50
LANCE MÍNIMO DO ALUGUEL	<b>R\$ 199,50 (cento e noventa e nove reais e cinquenta</b>



P R E F E I T U R A

**Lorena****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 – Olaria  
CEP 12.607-020 – Lorena – SP - Tel.: (12) 3185-3000

PREGÃO Nº 74/2019

PROCESSO Nº 430/2019

	centavos)
--	-----------

**UNIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:****UC – M30 - UNIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LEI Nº 2.859/2003**

METRAGEM	11,76 m <sup>2</sup>
ENERGIA INDIVIDUAL	NÃO
ÁGUA INDIVIDUAL	NÃO
GÁS ENCANADO	NÃO
VALOR DO METRO QUADRADO	R\$ 17,50
LANCE MÍNIMO DO ALUGUEL	<b>R\$ 205,80 (Duzentos e cinco reais e oitenta centavos)</b>

**UC – M31 – UNIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LEI Nº 2.859/2003**

METRAGEM	11,52 m <sup>2</sup>
ENERGIA INDIVIDUAL	NÃO
ÁGUA INDIVIDUAL	NÃO
GÁS ENCANADO	NÃO
VALOR DO METRO QUADRADO	R\$ 17,50
LANCE MINIMO DO ALUGUEL	<b>R\$ 201,60 (Duzentos e um reais e sessenta centavos)</b>

**UC – M 33 – UNIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LEI Nº 2.859/2003**

METRAGEM	5,12 m <sup>2</sup>
ENERGIA INDIVIDUAL	NÃO
ÁGUA INDIVIDUAL	NÃO
GÁS ENCANADO	NÃO
VALOR DO METRO QUADRADO	R\$ 17,50
LANCE MINIMO DO ALUGUEL	<b>R\$ 89,60 (Oitenta e nove reais e sessenta centavos)</b>

**UPS – 03 - UNIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LEI Nº 2.859/2003**

METRAGEM	15,50 m <sup>2</sup>
ENERGIA INDIVIDUAL	NÃO
ÁGUA INDIVIDUAL	NÃO
GÁS ENCANADO	NÃO
VALOR DO METRO QUADRADO	R\$ 17,50
LANCE MÍNIMO DO ALUGUEL	<b>R\$ 271,25 (duzentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos)</b>

**4. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO**



P R E F E I T U R A

**Lorena**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 – Olaria  
CEP 12.607-020 – Lorena – SP - Tel.: (12) 3185-3000

**PREGÃO Nº 74/2019**

**PROCESSO Nº 430/2019**

Conforme ata de reunião e deliberação realizada no Mercado Municipal de Lorena no dia 03 de julho de 2019, que o horário de funcionamento do Mercado Municipal de Lorena, será de segunda a sábado das 07h00 às 20h00 e demais dias de acordo com a legislação vigente.



P R E F E I T U R A

**Lorena**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 – Olaria  
CEP 12.607-020 – Lorena – SP - Tel.: (12) 3185-3000

PREGÃO Nº 74/2019

PROCESSO Nº 430/2019

**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2019**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: Concessão onerosa de uso de bem público dos espaços incorporados no Mercado Municipal de Lorena objetivando a comercialização de bens e serviços à população, conforme descrição, quantitativos e demais condições definidas no Anexo I - Termo de Referência, do Edital.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.



P R E F E I T U R A

**Lorena**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 – Olaria  
CEP 12.607-020 – Lorena – SP - Tel.: (12) 3185-3000

PREGÃO Nº 74/2019

PROCESSO Nº 430/2019

**2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LORENA/SP, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_



P R E F E I T U R A

**Lorena**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 – Olaria  
CEP 12.607-020 – Lorena – SP - Tel.: (12) 3185-3000

PREGÃO Nº 74/2019

PROCESSO Nº 430/2019

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



P R E F E I T U R A

**Lorena**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 – Olaria  
CEP 12.607-020 – Lorena – SP - Tel.: (12) 3185-3000

PREGÃO Nº 74/2019

PROCESSO Nº 430/2019

**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2019**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTRAS**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Avenida Capitão Messias Ribeiro, nº 625, Olaria, Lorena/SP

**REF.:** PREGÃO PRESENCIAL nº 74/2019,

**PROCESSO** nº 430/2019

**OBJETO:** Concessão onerosa de uso de bem público dos espaços incorporados no Mercado Municipal de Lorena objetivando a comercialização de bens e serviços à população.

### **DECLARAÇÃO**

DECLARAMOS, consoantes determinação do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para fins de participação no Pregão Presencial acima, que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que:

- 1) Não está suspensa temporariamente de participar em licitações e impedida de contratar com a Municipalidade de Lorena;
- 2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- 4) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 5) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de Lorena, nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sob pena de exclusão do certame;



P R E F E I T U R A

**Lorena**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 – Olaria  
CEP 12.607-020 – Lorena – SP - Tel.: (12) 3185-3000

**PREGÃO Nº 74/2019**

**PROCESSO Nº 430/2019**

- 6) Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 7) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para entrega do objeto;
- 8) Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo.
- 9) Observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

Por ser expressão da verdade, eu \_\_\_\_\_, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



P R E F E I T U R A

**Lorena****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 – Olaria  
CEP 12.607-020 – Lorena – SP - Tel.: (12) 3185-3000

PREGÃO Nº 74/2019

PROCESSO Nº 430/2019

**ANEXO IV****PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2019****MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Fornecedor: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Pelo presente formulamos proposta comercial para a concessão onerosa de uso de bem público dos espaços incorporados no Mercado Municipal de Lorena objetivando a comercialização de bens e serviços à população, com o qual acordamos em todos os seus termos.

**UNIDADE DE COMÉRCIO – BAR, RESTAURANTE E LACHONETE:****UC - A04 - UNIDADE DE COMÉRCIO – BAR, RESTAURANTE E LACHONETE**

METRAGEM	18,79 m <sup>2</sup>
ENERGIA INDIVIDUAL	SIM
ÁGUA INDIVIDUAL	SIM
GÁS ENCANADO	SIM
COPA QUENTE	SIM
ÁREA ADICIONAL PARA MESAS E CADEIRAS	SIM
VALOR DO METRO QUADRADO	R\$ 17,50 + 50% = 26,25
<b>VALOR MENSAL DO ALUGUEL R\$ ... (valor por extenso)</b>	

**UC - A01 - UNIDADE DE COMÉRCIO – BAR, RESTAURANTE E LACHONETE**

METRAGEM	26,34 m <sup>2</sup>
ENERGIA INDIVIDUAL	SIM
ÁGUA INDIVIDUAL	SIM
GÁS ENCANADO	SIM
COPA QUENTE	SIM
ÁREA ADICIONAL PARA MESAS E CADEIRAS	SIM



P R E F E I T U R A

**Lorena****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 – Olaria  
CEP 12.607-020 – Lorena – SP - Tel.: (12) 3185-3000

PREGÃO Nº 74/2019

PROCESSO Nº 430/2019

VALOR DO METRO QUADRADO	R\$ 17,50 + 50% = 26,25
<b>VALOR MENSAL DO ALUGUEL R\$ ... (valor por extenso)</b>	

**UNIDADES DE COMÉRCIO EM GERAL:****UC – M10 - UNIDADE DE COMÉRCIO EM GERAL**

METRAGEM	8,52 m <sup>2</sup>
ENERGIA INDIVIDUAL	NÃO
ÁGUA INDIVIDUAL	NÃO
GÁS ENCANADO	NÃO
VALOR DO METRO QUADRADO	R\$ 17,50
<b>VALOR MENSAL DO ALUGUEL R\$ ... (valor por extenso)</b>	

**UC – M11 - UNIDADE DE COMÉRCIO EM GERAL**

METRAGEM	10,00 m <sup>2</sup>
ENERGIA INDIVIDUAL	NÃO
ÁGUA INDIVIDUAL	NÃO
GÁS ENCANADO	NÃO
VALOR DO METRO QUADRADO	R\$ 17,50
<b>VALOR MENSAL DO ALUGUEL R\$ ... (valor por extenso)</b>	

**UC – M22 - UNIDADE DE COMÉRCIO EM GERAL**

METRAGEM	11,76 m <sup>2</sup>
ENERGIA INDIVIDUAL	NÃO
ÁGUA INDIVIDUAL	NÃO
GÁS ENCANADO	NÃO
VALOR DO METRO QUADRADO	R\$ 17,50
<b>VALOR MENSAL DO ALUGUEL R\$ ... (valor por extenso)</b>	

**UC – M29 - UNIDADE DE COMÉRCIO EM GERAL**

METRAGEM	12,00 m <sup>2</sup>
ENERGIA INDIVIDUAL	NÃO
ÁGUA INDIVIDUAL	NÃO
GÁS ENCANADO	NÃO
VALOR DO METRO QUADRADO	R\$ 17,50
LANCE MINIMO DO ALUGUEL	<b>R\$ 210,00 (Duzentos e dez reais)</b>

**UC – M24 - UNIDADE DE COMÉRCIO EM GERAL**

METRAGEM	13,86 m <sup>2</sup>
ENERGIA INDIVIDUAL	NÃO
ÁGUA INDIVIDUAL	NÃO



P R E F E I T U R A

**Lorena****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 – Olaria  
CEP 12.607-020 – Lorena – SP - Tel.: (12) 3185-3000

PREGÃO Nº 74/2019

PROCESSO Nº 430/2019

GÁS ENCANADO	NÃO
VALOR DO METRO QUADRADO	R\$ 17,50
<b>VALOR MENSAL DO ALUGUEL R\$ ... (valor por extenso)</b>	

**UC – M34 - UNIDADE DE COMÉRCIO EM GERAL**

METRAGEM	5,10 m <sup>2</sup>
ENERGIA INDIVIDUAL	NÃO
ÁGUA INDIVIDUAL	NÃO
GÁS ENCANADO	NÃO
VALOR DO METRO QUADRADO	R\$ 17,50
<b>VALOR MENSAL DO ALUGUEL R\$ ... (valor por extenso)</b>	

**UNIDADE DE COMÉRCIO – HORTIFRUTI:****UC – M27 - HORTIFRUTI**

METRAGEM	11,40 m <sup>2</sup>
ENERGIA INDIVIDUAL	NÃO
ÁGUA INDIVIDUAL	NÃO
GÁS ENCANADO	NÃO
VALOR DO METRO QUADRADO	R\$ 17,50
<b>VALOR MENSAL DO ALUGUEL R\$ ... (valor por extenso)</b>	

**UNIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:****UC – M30 - UNIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LEI Nº 2.859/2003**

METRAGEM	11,76 m <sup>2</sup>
ENERGIA INDIVIDUAL	NÃO
ÁGUA INDIVIDUAL	NÃO
GÁS ENCANADO	NÃO
VALOR DO METRO QUADRADO	R\$ 17,50
<b>VALOR MENSAL DO ALUGUEL R\$ ... (valor por extenso)</b>	

**UC – M31 – UNIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LEI Nº 2.859/2003**

METRAGEM	11,52 m <sup>2</sup>
ENERGIA INDIVIDUAL	NÃO
ÁGUA INDIVIDUAL	NÃO
GÁS ENCANADO	NÃO
VALOR DO METRO QUADRADO	R\$ 17,50
<b>VALOR MENSAL DO ALUGUEL R\$ ... (valor por extenso)</b>	

**UC – M 33 – UNIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LEI Nº 2.859/2003**



P R E F E I T U R A

**Lorena**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 – Olaria  
CEP 12.607-020 – Lorena – SP - Tel.: (12) 3185-3000

**PREGÃO Nº 74/2019**

**PROCESSO Nº 430/2019**

METRAGEM	5,12 m <sup>2</sup>
ENERGIA INDIVIDUAL	NÃO
ÁGUA INDIVIDUAL	NÃO
GÁS ENCANADO	NÃO
VALOR DO METRO QUADRADO	R\$ 17,50
<b>VALOR MENSAL DO ALUGUEL R\$ ... (valor por extenso)</b>	

**UPS – 03 - UNIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LEI Nº 2.859/2003**

METRAGEM	15,50 m <sup>2</sup>
ENERGIA INDIVIDUAL	NÃO
ÁGUA INDIVIDUAL	NÃO
GÁS ENCANADO	NÃO
VALOR DO METRO QUADRADO	R\$ 17,50
<b>VALOR MENSAL DO ALUGUEL R\$ ... (valor por extenso)</b>	

**Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias, contados da data de a sessão pública do pregão.

Todos os custos que envolverem a execução do objeto devem ser considerados para a formulação da proposta.

Não serão aceitos quaisquer ajustamentos posteriores em valores distintos.

Data

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal/carimbo)

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Data

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal/carimbo)



P R E F E I T U R A

**Lorena**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 – Olaria  
CEP 12.607-020 – Lorena – SP - Tel.: (12) 3185-3000

PREGÃO Nº 74/2019

PROCESSO Nº 430/2019

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME OU EPP**

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos, declaro, conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Pregão Presencial nº 74/2019, realizada pela Prefeitura Municipal de Lorena/SP.

Lorena, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



P R E F E I T U R A

**Lorena**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 – Olaria  
CEP 12.607-020 – Lorena – SP - Tel.: (12) 3185-3000

PREGÃO Nº 74/2019

PROCESSO Nº 430/2019

**ANEXO VI**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO DOS ESPAÇOS INCORPORADOS NO MERCADO MUNICIPAL DE LORENA OBJETIVANDO A COMERCIALIZAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS À POPULAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE LORENA E**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2019, de um lado a Prefeitura Municipal de Lorena, estabelecida na Avenida Capitão Messias Ribeiro, nº 625, Olaria, Lorena - São Paulo, representada neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Fábio Marcondes, e, de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida à Av./Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, de acordo com o que consta do competente Processo Licitatório nº 430/2019, relativo do Pregão nº 74/2019, têm entre si, justo e acertado o presente instrumento de CONTRATO dos objetos abaixo identificados que se regerá pelas Leis nº 10.520/02, 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente contrato tem como objeto a concessão onerosa de uso de bem público dos espaços incorporados no Mercado Municipal de Lorena objetivando a comercialização de bens e serviços à população, unidade nº \_\_\_\_\_, com a



P R E F E I T U R A

**Lorena**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 – Olaria  
CEP 12.607-020 – Lorena – SP - Tel.: (12) 3185-3000

**PREGÃO Nº 74/2019**

**PROCESSO Nº 430/2019**

destinação \_\_\_\_\_, conforme especificações técnicas e quantidades constantes no Termo de Referência que integra esse contrato – Anexo I.

1.2. Correrá por conta do(a) CONTRATADO(a) as despesas diretas e indiretas, tais como, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciário decorrentes da execução dos objeto

1.3. O espaço físico desta concessão somente poderá ser utilizado para a finalidade específica de desenvolvimento de atividades de \_\_\_\_\_, de acordo com o definido nos anexos I e IV do Edital do Pregão Presencial nº /2019.

1.4. Esta concessão de uso está vinculada ao edital do Pregão Presencial nº /2019, seus anexos e demais normas aplicáveis, pelas quais o concessionário declara conhecer todos os termos, passando a integrar o presente instrumento como se nele tivessem transcritos, obrigando-se por si e por seus prepostos, a aceitá-lo e respeitá-lo, com vistas ao disciplinamento do mercado.

1.5. É vedado o desvio de finalidade ou alteração da atividade comercial do Box, além de locação, sublocação, cessão, arrendamento total ou parcial ou transferência a terceiros por qualquer que seja o meio, da área objeto da concessão.

1.6. O espaço é entregue sem qualquer benfeitoria, melhoramento ou mobiliário, correndo as despesas com *layout*, limpeza e manutenção, móveis e utensílios exclusivamente por conta do CONCESSIONÁRIO, que declara recebê-lo em perfeito estado e se compromete a assim restituí-lo, finda a concessão.

1.7. Após a adjudicação do objeto, as melhorias nas instalações e todo o maquinário a ser utilizado na atividade do concessionário serão fiscalizados pela Prefeitura Municipal e aqueles eventualmente considerados inadequados serão prontamente substituídos pela contratada.

1.8. Os concessionários serão responsáveis por quaisquer reformas, ampliação ou construção que vise à adaptação e/ou conservação das edificações e instalações, objeto da concessão, que se fizerem necessárias durante o período de vigência do contrato, desde que o projeto seja previamente e exclusivamente autorizado pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.



P R E F E I T U R A

**Lorena**

## **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 – Olaria  
CEP 12.607-020 – Lorena – SP - Tel.: (12) 3185-3000

**PREGÃO Nº 74/2019**

**PROCESSO Nº 430/2019**

1.9. Ao término do contrato de concessão ou no caso de desistência ou falência do concessionário, serão automaticamente revertidos ao patrimônio público municipal, sem nenhum ônus e direito a indenizações, o imóvel e suas benfeitorias, que será objeto de nova licitação.

1.10. Não será permitida, em hipótese alguma, a transferência da concessão para terceiros pelo concessionário detentor da mesma durante o prazo de sua validade.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL**

2.1 O presente instrumento terá vigência de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo aditivo, mediante justificativa hábil a demonstrar o relevante interesse público, a critério do Poder Concedente, nos termos do § 3º do art. 2º da LC 225/15.

2.2. O preço será corrigido anualmente, observado o disposto no artigo 4º, §1º da Lei Complementar Municipal 225/15.

2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

### **CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1 O valor mensal a ser pago pela CONTRATADA, será de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_), e corresponderá ao valor total da proposta apresentada, que serão acrescidos pelas despesas condominiais.

### **CLAUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O pagamento da Taxa de Ocupação de Espaço e das despesas condominiais e de medição independente, descrito no boleto, deverão ser pagos até o dia 10 (dez) de cada mês através de boleto fornecido pela Prefeitura de Lorena e apresentado cópia do comprovante de pagamento até dia 15 (quinze) do mês a Administração do Mercado Municipal.



P R E F E I T U R A

**Lorena**

## **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 – Olaria  
CEP 12.607-020 – Lorena – SP - Tel.: (12) 3185-3000

**PREGÃO Nº 74/2019**

**PROCESSO Nº 430/2019**

4.2. Incorrendo a CONTRATADA em mora, será cobrada multa no valor de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, além da correção monetária, de acordo com o artigo 4º, §1º da Lei Complementar Municipal nº 225/15.

4.3. A prorrogação da concessão, autorizada pela cláusula segunda, está condicionada ao pagamento do novo preço que será o correspondente ao valor ofertado atualizado.

### **CLAUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. O objeto deste contrato deverá ser executado conforme o edital do Pregão Presencial nº /2017 e seus anexos.

5.2. A CONTRATADA compromete-se em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Efetuar a instalação e o início das atividades no local em até 20 (vinte) dias, contados da emissão da assinatura deste contrato.

6.2. Usar de urbanidade no tratamento com o público e com os demais concessionários;

6.3. Respeitar as normas estabelecidas neste contrato, bem como, a todas as diretrizes da Prefeitura Municipal de Lorena, fornecendo com veracidade os elementos de informação e os esclarecimentos solicitados pelos funcionários municipais em missões de fiscalização ou de organização da gestão dos mesmos.

6.4. Zelar pela integridade dos bens públicos, mantendo o imóvel e as mercadorias em condições adequadas à sua destinação, principalmente a rigorosa higiene pessoal;

6.5. Apresentar à venda somente produtos frescos, limpos e adequados ao consumo, armazenando-os em recipientes apropriados, de modo a evitar que se lhes adiram quaisquer impurezas.



P R E F E I T U R A

**Lorena**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 – Olaria  
CEP 12.607-020 – Lorena – SP - Tel.: (12) 3185-3000

**PREGÃO Nº 74/2019**

**PROCESSO Nº 430/2019**

6.6. Recolher e depositar nos contentores adequados os lixos e outros materiais provenientes da atividade que desenvolvam.

6.7. Respeitar e cumprir o horário de funcionamento e carga/descarga de mercadorias a ser estabelecido pela Prefeitura Municipal de Lorena.

6.8. Manter os corredores livres para a circulação do público;

6.9. Atender no prazo fixado às determinações da Prefeitura Municipal de Lorena;

6.10. Assumir a responsabilidade por quaisquer riscos inerentes ao desenvolvimento de sua atividade;

6.11. Restituir o Box nas mesmas condições recebidas em virtude de extinção da concessão;

6.12. Serão considerados ainda como responsabilidade dos concessionários as despesas relativas às taxas e impostos referentes ao consumo de água, gás, energia elétrica, telefone, coleta de esgoto e demais tributos municipais, estaduais ou federais, que incidam ou venham a incidir sobre a área permitida a uso, ou atividade comercial ali exercida e demais tributos, inclusive os custos de mão de obra dos serviços de limpeza, portaria e manutenção, que serão rateados proporcionalmente entre os concessionários, através de guia de pagamento expedida pela Administração do Mercado Municipal.

6.13. Algumas unidades do Mercado Municipal terão hidrômetro d'água e medidor de luz individuais, nestes casos, os concessionários deverão realizar seus pagamentos de forma autônoma, porém, não se eximindo da responsabilidade de pagamento do rateio de outras despesas comuns.

6.14. O concessionário deverá impreterivelmente, após a assinatura do contrato, proceder com a transferência para o seu nome das contas de água e luz perante as concessionárias respectivas.

6.15. Cumprir e fazer cumprir o Decreto nº 7.079/17 e as regras comerciais em vigor;

6.16. As despesas das unidades para uso exclusivo da Prefeitura Municipal serão pagas através de dotações orçamentárias próprias.



P R E F E I T U R A

**Lorena**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 – Olaria  
CEP 12.607-020 – Lorena – SP - Tel.: (12) 3185-3000

**PREGÃO Nº 74/2019**

**PROCESSO Nº 430/2019**

6.17. Extinta a concessão, todas as benfeitorias e acessões serão incorporadas ao imóvel e reverterão ao patrimônio do Município de Lorena, sem que o concessionário tenha direito de retenção ou indenizações pelos investimentos efetuados.

6.18. O concessionário ficará responsável por quaisquer reformas, ampliação ou construção que vise à adaptação e/ou conservação das edificações e instalações, objeto da concessão, que se fizerem necessárias durante o período de vigência do contrato, desde que o projeto seja previamente autorizado exclusivamente pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

6.19. Ao término do contrato de concessão ou no caso de desistência ou falência do concessionário, todas as benfeitorias e acessões serão incorporadas ao imóvel e reverterão ao patrimônio do Município de Lorena, sem que o concessionário tenha direito de retenção ou indenizações pelos investimentos efetuados.

6.20. O concessionário, por este Contrato, assume as atividades desenvolvidas no Mercado Municipal, visando à promoção e proteção do mesmo, obrigando-se ainda a:

I - Contribuir para o alcance dos objetivos citados na cláusula primeira;

II- Observar, na execução de suas atividades e no atendimento da comunidade, as diretrizes e os princípios que regem a Administração Pública e a lei de licitação, expressos no art.37 da Constituição Federal e nos artigos correspondentes da Lei Federal nº 8.666/93;

III - Pagar pontualmente pelo uso da área, através do modo, prazo e local ajustados no certame licitatório;

IV - É terminantemente proibida a sublocação do espaço licitado concedido, ficando o concessionário sujeito às penalidades cabíveis;

V - O concessionário poderá fazer reformas nas instalações, no espaço físico, ainda que sejam melhorias ou benfeitorias, desde que com prévia e expressa autorização da concedente e sem direito a retenção ou indenização pelas mesmas;

VI - Todas as obrigações fiscais, tributárias, trabalhistas, sanitárias e empresariais correrão por conta do concessionário;



P R E F E I T U R A

**Lorena**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 – Olaria  
CEP 12.607-020 – Lorena – SP - Tel.: (12) 3185-3000

**PREGÃO Nº 74/2019**

**PROCESSO Nº 430/2019**

VII - O concessionário, às suas expensas, deverá providenciar o necessário para aprovação junto à vigilância sanitária, bem como manter as condições de higiene dentro das normas da vigilância sanitária;

VIII - Responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por si ou por seus representantes na unidade;

IX - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Poder Concedente quanto à execução do contrato;

X - Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos eventuais danos e prejuízos que a qualquer título venha causar à Concedente ou a terceiros, em decorrência da execução deste contrato ou em conexão com ele, respondendo por si, seus representantes e/ou sucessores, exceto nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, a juízo da concedente;

XI - Adquirir, transportar e instalar, à sua própria expensa, todos os materiais e serviços necessários à montagem e funcionamento da unidade;

XII - Para o cumprimento do aqui exposto, o concessionário manterá às suas expensas e exclusiva responsabilidade, o quadro de pessoal, todos os encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários e quaisquer outros em relação aos empregados que mantiver nas dependências da unidade;

XIII - Entregar o espaço, ao final do Contrato, em perfeito estado de funcionamento e conservação;

XIV - Efetuar rotineiramente a limpeza das dependências do objeto licitado, recolhendo e acondicionando o lixo em embalagens apropriadas e depositá-lo no local de coleta;

XV - Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência o objeto licitado;

XVI - Permitir e facilitar ao Município o acompanhamento e verificação da execução do contrato, o que não isentará a concedente de suas responsabilidades;

XVII - Usar a área conforme o estabelecido no contrato e tratá-la com o mesmo cuidado que teria se fosse sua, não podendo alterar sua destinação contratual devolvendo-a no término do contrato tal como a recebeu ou melhor, com seus



P R E F E I T U R A

**Lorena**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 – Olaria  
CEP 12.607-020 – Lorena – SP - Tel.: (12) 3185-3000

**PREGÃO Nº 74/2019**

**PROCESSO Nº 430/2019**

acessórios, não sendo devido, pelo concedente qualquer valor em virtude de possíveis melhoramentos/benfeitorias levadas a efeito pelo concessionário;

XVIII - Equipar o estabelecimento com maquinaria e/ou equipamentos apropriados e em perfeito estado de conservação para o funcionamento;

XVIII - O concessionário se obriga, às suas próprias expensas, a realizar a manutenção e conservação periódica de todos os componentes da unidade;

XIX - O concessionário sujeitar-se-á a legislação municipal, estadual e federal vigente ou a que venha a substituí-la;

XX - O concessionário fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XXI - O concessionário deverá impreterivelmente, após a assinatura do contrato, proceder com a transferência para seu nome das contas de água e luz perante as concessionárias respectivas.

6.21. O Concessionário deverá respeitar a altura máxima permitida, isto é, piso até 2,90m, exceto previsão no edital de licitação e contrato em sentido contrário;

6.22. O Concessionário deverá observar rigorosamente a legislação vigente em matéria de segurança do trabalho, laborais e sociais;

6.23. O Concessionário deverá observar rigorosamente a legislação sanitária e manter ações preventivas e corretivas, para impedir a atração, abrigo, acesso ou proliferação de vetores e pragas urbanas;

6.24. O Concessionário deverá emitir as faturas correspondentes a cada transação, mantendo a sua contabilidade em dia;

6.25. O Concessionário deverá observar afixar os preços de venda e da unidade de medida de modo inequívoco e perfeitamente legível, através da utilização de etiquetas;

6.26. O Concessionário deverá observar manter à sua guarda os livros, registros e documentação relativos à cobrança das taxas e preços que lhe compete;



P R E F E I T U R A

**Lorena**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 – Olaria  
CEP 12.607-020 – Lorena – SP - Tel.: (12) 3185-3000

**PREGÃO Nº 74/2019**

**PROCESSO Nº 430/2019**

6.27. É permitida a venda de bebidas em garrafas de vidros, até 600 ml, com a devida proteção (camisa), cujo consumo está restrito ao espaço reservado, conforme descrição no edital de licitação;

6.28. É permitido utilizar na fachada do espaço apenas os reclames, letreiros ou outra sinalética que tenham sido previamente autorizadas e, desde que, respeitada a altura máxima permitida;

6.29. O Concessionário é responsável pelo recebimento e guarda de mercadorias e dinheiros em espécie e outros valores;

6.30. O Concessionário deverá observar a proibição de:

I. Exercer no espaço quaisquer atividades, ainda que inerentes ao seu comércio ou serviços, que possam deteriorar a área concedida e as zonas comuns ou prejudicar outros concessionários, no que diz respeito à segurança, saúde, conforto, tranquilidade e bem-estar;

II. Não utilizar ou depositar dentro do espaço ou nos corredores de acesso e de circulação, qualquer tipo de maquinaria, equipamento ou mercadoria que, pelo seu peso, tamanho, forma, natureza ou destino possa perturbar a tranquilidade, saúde e segurança do Mercado;

III. Apresentar-se no seu local de venda com aspeto repelente, embriagado, com atitude inconveniente ou vestido de maneira considerada imprópria pela fiscalização;

IV. Usar balanças, pesos e medidas que não estejam devidamente aferidos;

V. Comercialização de animais vivos;

VI. Fazer-se acompanhar de cães ou de quaisquer outros animais, à exceção do “cão-guia”;

VII. Quaisquer atividades que provoquem excessivo acúmulo de pessoa ou tumulto no interior das unidades ou dos boxes, nos corredores, nas áreas de acesso ou nas adjacências do Mercado;

VIII. Utilizar os estacionamentos, as calçadas ou qualquer outra parte da área comum para colocar mercadorias, *stands*, quiosques, balcões, extensões, bancas, tablados, palcos, boxes, mobílias ou qualquer outro tipo de ocupação, mesmo que provisória ou precária, seja a título comercial ou propaganda, decorativo ou outro;



P R E F E I T U R A

**Lorena**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 – Olaria  
CEP 12.607-020 – Lorena – SP - Tel.: (12) 3185-3000

**PREGÃO Nº 74/2019**

**PROCESSO Nº 430/2019**

IX. Uso de qualquer alto-falante, receptor de televisão ou rádio, fonógrafo ou outro meio de difundir o som, mesmo dentro de sua unidade ou boxes, de forma a ser ouvido fora de seus estritos limites, exceto autorizado por escrito pela Administração;

X. Uso de jornais, folhas de papel ou quaisquer outros impressos para embrulhar gêneros alimentícios;

XI. Venda de frutas descascadas ou cortadas que não estejam sob abrigo de quaisquer impurezas do ambiente;

XII. Comércio ambulante de quaisquer gêneros de produtos nos recintos do Mercado;

XIII. Eventos internos e externos sem a devida autorização da Administração;

XIV. Fumar ou foguear nos espaços destinados à venda e no interior do Mercado;

XV. Colocar nas paredes exteriores do seu espaço ou de áreas comuns, qualquer equipamento ou publicidade da sua atividade comercial ou de terceiros, salvo se com a autorização prévia da Administração;

XVI. Distribuir folhetos ou de qualquer tipo de publicidade e de promoção, nas áreas de circulação internas, praça central e nos parques de estacionamento, salvo se com a autorização prévia da Administração; e

XVII. Manter fechado o Box ou unidade comercial ou de serviço, sem motivo justificado, seja parcial ou total, ultrapassando 05 (cinco dias) dias consecutivos.

6.31. O Concessionário deverá protocolar requerimento para fechar o espaço de venda ou prestação de serviços para períodos acima de 5 (cinco) dias consecutivos até 30 (trinta) dias ininterrupto ou alternados durante o ano, anexando o respectivo atestado médico ou outro documento que justifique.

6.32. A ausência de abertura, o fechamento antecipado ou fora do horário determinado deve ser controlado em planilha, para mensurar ausência de que trata a cláusula anterior.

**CLAUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**



P R E F E I T U R A

**Lorena**

## **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 – Olaria  
CEP 12.607-020 – Lorena – SP - Tel.: (12) 3185-3000

**PREGÃO Nº 74/2019**

**PROCESSO Nº 430/2019**

7.1. Colocar à disposição do permissionário, pelo prazo previsto no contrato de permissão firmado entre as partes, o uso do espaço caracterizado no processo licitatório;

7.2. Supervisionar os serviços e comercialização dos produtos objeto do contrato firmado entre as partes;

7.3. Exigir o cumprimento das normas higiênicas e sanitárias exigíveis;

7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste Contrato e de todos os atos contratuais através de preposto designado;

7.5. Notificar o permissionário fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas nos serviços.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA**

8.1. O(a) CONTRATADO(a) deverá apresentar, na assinatura do contrato, garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor contratual por 12 (doze) meses, nos termos do artigo 56, §1º da Lei nº 8.666/93.

### **CLAUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. A existência e a atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva do(a) CONTRATADO(a), no que concerne a execução ora contratada, e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.

### **CLAUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES**

10.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 7º Lei nº 10.520/02, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;



P R E F E I T U R A

**Lorena**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 – Olaria  
CEP 12.607-020 – Lorena – SP - Tel.: (12) 3185-3000

**PREGÃO Nº 74/2019**

**PROCESSO Nº 430/2019**

e) não mantiver a proposta;

f) cometer fraude fiscal;

g) comportar-se de modo inidôneo;

10.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.3 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade de multa correspondente ao valor de nova licitação para o mesmo fim, observado o disposto no art. 14-E do Decreto nº 5.486/07.

10.4 Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total ou parcial de qualquer cláusula prevista no Termo de Referência ou no Contrato poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

a) Falha considerada de natureza leve – 5 (cinco) UFESP e/ou advertência;

b) Falha considerada de natureza leve em reincidência ou de natureza média – 10 (dez) UFESP; e

c) Falha considerada de gravidade média em reincidência; ou considerada de natureza grave, com exceção da prevista na cláusula 10.5, – 20 (vinte) UFESP.

10.4.1 Será considerada reincidência o cometimento, no período de 12 (doze) meses, de infração de mesma natureza (leve ou média), idêntica ou não, à cometida anteriormente.

10.5 Pela desistência injustificada do contrato será aplicada à contratada multa proporcional equivalente a 1 (uma) UFESP multiplicada pelo número de meses restantes para o fim do prazo de vigência do contrato.

10.6 As multas referidas nas cláusulas acima não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

10.7 Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Contratante reterá, preventivamente, o valor da multa dos



P R E F E I T U R A

**Lorena**

## **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 – Olaria  
CEP 12.607-020 – Lorena – SP - Tel.: (12) 3185-3000

**PREGÃO Nº 74/2019**

**PROCESSO Nº 430/2019**

eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

10.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente a Lei Federal nº 9.784/99 (AgRg no Recurso Especial nº 1.092.202 - DF).

10.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos bancos de dados da Secretaria de Administração.

10.11 A atualização monetária da multa será efetuada, até a data de seu efetivo pagamento, com base no INPC – IBGE.

### **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

11.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

### **CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos termos e condições previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

12.1.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato, independentemente da aplicação de penalidades:

I - a não regularização, no prazo fixado pela Administração, de situação objeto de aplicação de sanção de natureza leve ou média;

II - as falhas consideradas de natureza média em reincidência;

III - as falhas consideradas de natureza grave; e



P R E F E I T U R A

**Lorena**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 – Olaria  
CEP 12.607-020 – Lorena – SP - Tel.: (12) 3185-3000

**PREGÃO Nº 74/2019**

**PROCESSO Nº 430/2019**

IV – Acumular a inadimplência, de forma ininterrupta ou não, de 6 (seis) ou mais mensalidades de preço (taxa de ocupação) ou das despesas condominiais, sem prejuízo de posterior utilização das medidas administrativas ou judiciais de cobrança a serem posteriormente utilizadas.

12.2. Serão permitidos a alteração das condições contratuais, em decorrência de sub-rogação, fusão, cisão ou incorporação, desde que não haja a possibilidade de prejuízo à CONTRATANTE e não ocorra redução da capacidade técnica, financeira ou operacional do(a) CONTRATADO(a) na execução do objeto contratual.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADES**

13.1. O(a) CONTRATADO(a) assume como exclusivamente seus, os riscos decorrentes da execução dos serviços necessários ao bom e perfeito cumprimento do contrato, responsabilizando-se, também, pela execução e idoneidade, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a Administração Pública.

**CLAUSULA DECIMA QUARTA – FORO**

14.1. Fica eleito o foro da comarca de Lorena, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de eventuais conflitos de interesses oriundos do presente Contrato.

Assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Lorena, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019.

Pelo **Contratante**:

---

**Fabio Marcondes**



P R E F E I T U R A

**Lorena**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 – Olaria  
CEP 12.607-020 – Lorena – SP - Tel.: (12) 3185-3000

PREGÃO Nº 74/2019

PROCESSO Nº 430/2019

Prefeito Municipal

Pelo **Contratado**:

\_\_\_\_\_

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_



P R E F E I T U R A

**Lorena**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 – Olaria  
CEP 12.607-020 – Lorena – SP - Tel.: (12) 3185-3000

PREGÃO Nº 74/2019

PROCESSO Nº 430/2019

**ANEXO VII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2019**

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTO A DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

CNPJ: 47.563.739/0001-75

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

DATA DA ASSINATURA: \_\_\_\_\_

VIGÊNCIA: 12 MESES

OBJETO: Concessão onerosa de uso de bem público dos espaços incorporados no Mercado Municipal de Lorena objetivando a comercialização de bens e serviços à população, conforme descrição, quantitativos e demais condições definidas no Anexo I - Termo de Referência, do Edital

VALOR (R\$): \_\_\_\_\_

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Lorena, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

EMAIL: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_



P R E F E I T U R A

**Lorena**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 – Olaria  
CEP 12.607-020 – Lorena – SP - Tel.: (12) 3185-3000

PREGÃO Nº 74/2019

PROCESSO Nº 430/2019

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2019**

**RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE ESTÃO DISPONÍVEIS EM SEPARADO NO  
SITE DA PREFEITURA  
[www.lorena.sp.gov.br](http://www.lorena.sp.gov.br)**

**NO MESMO ENDEREÇO ONDE ESTÁ O EDITAL**

**ANEXO VIII – PLANTA BAIXA.**

**ANEXO IX – DECRETO Nº 7.079/17.**